

PROTOCOLADO
CÂMARA MUNICIPAL
NOVA VENEZA - GO
26 JAN, 2023
SECRETÁRIO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

Certifico que publiquei o presente
no PLACAR na Prefeitura Municipal
de Nova Veneza

no dia 26 / 01 / 23 às 14:01

LEI MUNICIPAL Nº 1213, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

“Altera a Lei Municipal nº 1.058, de 2 de março de 2017, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 7º, 16 e 17 da Lei Municipal nº 1.058, de 2 de março de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7º ...

...

III – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

- 1 – Secretaria Municipal de Governo;
- 2 – Secretaria Municipal de Finanças;
- 3 – Secretaria Municipal de Educação;
- 4 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- 5 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 6 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 7 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 8 – Secretaria Municipal de Compras;
- 9 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 10 – Secretaria Municipal de Agricultura;
- 11 – Secretaria Municipal de Turismo;
- 12 – Secretaria Municipal de Cultura.

...

Art. 16. À Secretaria de Educação compete, dentre outras atribuições:

...

Art. 17. A Secretaria de Educação será composta também pelos seguintes Departamentos e Divisões:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

- I – Departamento de Educação e Gestão Escolar, subdivido em:
- 1 – Divisão do Ensino Fundamental;
 - 2 – Divisão de Educação de Jovens e Adultos;
 - 3 – Divisão de Ensino Infantil;
 - 4 – Divisão de Apoio ao Magistério e Atividades Extra-Curriculares;
 - 5 – Divisão de Alimentação Escolar;
 - 6 – Divisão de Transporte Escolar.

...”

Art. 2º. Acrescenta o art. 17-D na Lei Municipal nº 1.058, de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 17-D. A Secretaria Municipal Cultura compete, dentre outras atribuições:

- I – as atividades de elaboração e execução da política municipal de cultura;
- II – a promoção do desenvolvimento da cultura, bem como a conservação do patrimônio histórico e artístico do Município;
- III – o estímulo à produção e difusão da cultura existente, bem como preservar as manifestações culturais da população local;
- IV – a promoção de cursos, seminários, conferências e outros eventos de natureza cultural, bem como o apoio, o incentivo à criação e à manutenção de centros culturais, museus, teatros, arquivos históricos e demais instalações e instituições de caráter cultural;
- V – a promoção de festivais culturais;
- VI – a administração do acervo e equipamentos culturais do Município.”

Art. 3º. Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Cultura.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

Parágrafo único. Os subsídios do secretário são fixados por legislação própria.

Art. 4º. Fica revogado o § 1º do art. 17, da Lei Municipal nº 1.058, de 2017.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023.



Valdemar Batista Costa
Prefeito Municipal